



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 05/2016 - **RETIFICADO**
BIEXT- AMPLA CONCORRÊNCIA e ESPECIAIS

*PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS
DE EXTENSÃO POR EDITAL PARA ALUNOS
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ*

A Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) comunica aos interessados que se encontram abertas às inscrições para projetos apoiados pelo **PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO POR EDITAL** financiado com recursos institucionais da UFRRJ visando o apoio à projetos, sob a coordenação de professor ou técnico-administrativo de nível superior, lotados em unidades acadêmicas e administrativas da UFRRJ, Pró-reitorias, Colégio Técnico da Rural (CTUR) e Centro de Atenção Integral à Criança Paulo Dacorso Filho (CAIC), por ampla concorrência, que tenham como objetivos:

- a) a formação cidadã dos alunos dos cursos de graduação participantes do projeto;
- b) o atendimento a diretrizes de natureza acadêmica ligadas ao cumprimento do preceito da indissociabilidade de extensão, ensino e pesquisa;
- c) a abordagem abrangente das diversas ações da extensão, contemplando a característica de interdisciplinaridade;
- d) a promoção de impacto na formação do estudante, de forma a contribuir para a flexibilidade e a integralização curricular das ações extensionistas;
- e) a promoção de impacto social pela ação transformadora sobre problemas sociais e pela interação bilateral entre conhecimentos e experiências acumulados na academia e o saber popular, na busca de somar esforços na formulação, execução e acompanhamento de políticas públicas.

1. VALOR DA BOLSA E QUOTA INSTITUCIONAL

1.1. O valor das bolsas BIEXT, terão valor equivalente à bolsa de Iniciação Científica da UFRRJ

1.2. A quota institucional para a distribuição de bolsas do Programa BIEXT será de Quarenta (40) bolsas, com carga horária de 20 horas semanais em atividade no Projeto de extensão contemplado.

1.3. Cada projeto aprovado e classificado será contemplado com no máximo duas (2) bolsas, de acordo com a pontuação alcançada no processo de avaliação.

1.2. Cada projeto com a bolsa poderá receber:

1.2.1 – Uma quota até o limite de: duas mil (2000) cópias, para reprodução de materiais, tais como: textos, apostilas e folders e 03 (três) resmas de papel A4, desde que devidamente justificados e quantificados no projeto.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1 12 (doze) meses, com início em 02 de maio de 2016 e encerramento em 30 de abril de 2017.

3. PROJETO

3.1. Os Projetos deverão ter clara ação de extensão, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, melhoria da qualidade de vida, promoção de atividades culturais, artísticas e esportivas e também ênfase sobre o desenvolvimento de tecnologias sociais, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público da universidade. Deverão ter relação inequívoca com o ensino e

pesquisa e privilegiar metodologias participativas. Os projetos serão avaliados e contemplados considerando-se a adequação aos objetivos e o mérito.

3.2. Tecnologia Social compreende produtos técnicas ou metodologias reaplicáveis desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. A Tecnologia Social tem a ver com as soluções criadas na interação com a população como resposta aos problemas que ela enfrenta, levando em conta suas tradições, seus arranjos organizacionais, os saberes locais, o potencial natural da região, enfim, sua realidade histórica, econômica, social e cultural. Ela não se define só pelos resultados e impactos que produz. A Tecnologia Social é principalmente um modo de fazer, um modo de produzir conhecimento, que presta atenção em valores como: a participação e o aprendizado, a disseminação de informações e do conhecimento entre todas as partes envolvidas, a transformação das pessoas e da realidade social, entre outros aspectos.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

4.1. Prazo: 29 de fevereiro 31 de março de 2016

4.2. Local: Pró-reitoria de Extensão sala 67 do P1.

4.3. Dias/Horário: De segunda-feira à sexta-feira; das 9 às 11:30e 14 às 17 horas.

5. Documentos necessários para a inscrição

5.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido.

5.2 Curriculum Vitae do Coordenador (Modelo Lattes/CNPq - Resumido) sem documentação comprobatória, **atualizado dos últimos CINCO anos.**

5.3 Ficha de Inscrição e Projeto. (O formulário de inscrição do projeto está disponível está no anexo 1, abaixo do edital)

6. REQUISITOS PARA O COORDENADOR DO PROJETO

6.1. Manter vínculo formal com a UFRRJ e não estar afastado da instituição durante a realização do projeto.

6.1.1 No caso de necessidade de afastamento, o Coordenador deverá fazer, o mais breve possível, um comunicado a PROEXT, no qual seja indicado o membro da equipe mais apto a substituí-lo, para ser considerado e analisado pela Comissão responsável pelo Edital.

6.1.2 Acompanhar o trabalho do bolsista no desenvolvimento do projeto, incluindo participação em eventos organizados pela PROEXT.

6.1.2.1 Participar da Semana de Extensão

6.1.3 Não ter nenhuma pendência junto ao Programa BIEXT.

6.1.4 O coordenador deverá: **preencher, assinar e carimbar a ficha de inscrição** do(s) bolsista(s) por ele indicado(s) com seus dados profissionais, declarando que confirma as informações prestadas nessa ficha e que elas atendem as normas fixadas nesse Edital.

7. LIMITE DE PROJETOS

7.1 Cada coordenador poderá apresentar apenas 1 (um) projeto.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1 Caberá à Pró-reitoria de Extensão/UFRRJ, nomear uma Comissão de Análise e Julgamento dos projetos, composta de, no mínimo, 5 (cinco) membros.

8.2 Os projetos serão analisados e julgados no período de **1º a 14 de abril de 2016.**

8.3 Os projetos incompletos ou por não apresentarem as informações especificadas nos Itens 5 e 6 ou que estejam em desacordo com outros aspectos definidos pelo presente edital, não serão analisados.

8.4 Os critérios de julgamento deverão priorizar a organização, a coerência e o conteúdo teórico das propostas. Essas propostas não deverão estar limitadas a diagnosticar problemas e situações, mas devem representar ações de intervenção.

8.5 As bolsas serão distribuídas de acordo com o número de propostas enviadas por Instituto ou Setor

Para fins de julgamento ficam estabelecido, a título de paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota de zero a dez, para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo:

| | Item do edital | Peso | Nota do item | Pontuação final do item |
|----|------------------------------|------|--------------|-------------------------|
| 1 | Equipe Técnica | 1,0 | 10 | 10 |
| 2 | Resumo | 0,5 | 10 | 5 |
| 3 | Público alvo | 1,0 | 10 | 10 |
| 4 | Apresentação e Justificativa | 1,0 | 10 | 10 |
| 5 | Objetivos | 1,0 | 10 | 10 |
| 6 | Metas | 0,5 | 10 | 5 |
| 7 | Metodologia | 1,0 | 10 | 10 |
| 8 | Infraestrutura disponível | 1,0 | 10 | 10 |
| 9 | Plano de trabalho | 1,0 | 10 | 10 |
| 10 | Cronograma geral do projeto | 0,5 | 10 | 5 |
| 11 | Parcerias | 1,0 | 10 | 10 |
| 12 | Acompanhamento e avaliação | 0,5 | 10 | 5 |
| | Total | 10 | 10 | 100 |

9. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PROJETOS

9.1 O resultado da seleção será divulgado no dia **15 de abril de 2016**, a partir das 16 horas e afixado no quadro de avisos da Pró-reitoria de Extensão, no Pavilhão Central, ao lado da sala 69.

9.2 Os coordenadores dos projetos selecionados deverão dar prosseguimento, imediato ao processo de cadastramento do projeto, seguindo o procedimento descrito no Item 4 desse Edital, para regularização da sua inscrição no programa BIEXT.

10. INDICAÇÃO DE BOLSISTA

10.1. REQUISITOS PARA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO DE BOLSISTAS - O professor coordenador deverá encaminhar um documento indicando o(s) nome(s) do(s) aluno(s), candidatos à(s) bolsa(s), segundo as orientações do desse Edital.

10.1.1 O candidato à bolsa deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRRJ, cursando a partir do 2º (segundo) período, e ter a previsão de graduação posterior **a abril de 2017**. Não ter vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de quaisquer natureza, incluindo modalidades de bolsas, estágios remunerados, monitoria. As bolsas da assistência estudantil são passíveis de acúmulo com o BIEXT.

10.1.2 As solicitações de bolsas que não forem encaminhadas no prazo serão consideradas desistentes e a PROEXT se reserva o direito de dar sequência a lista de espera até zerar o número de bolsas propostas pelo edital.

10.1.3 A área temática de AÇÕES AFIRMATIVAS, terão prioridade na classificação final os candidatos que, atenderem aos requisitos desse edital se autodeclararem negros, pretos, pardos ou índios ou outros grupos sociais.

10.1.3 Alunos que apresentam vulnerabilidade socioeconômica, comprovada pela PROAES, terão prioridade no desempate dos projetos

10.1.4 É vedada a acumulação dessa bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa, exceto auxílio permanência nas suas diferentes modalidades.

10.1.4 O candidato à bolsa deverá apresentar **ficha de inscrição**, devidamente preenchida e assinada, informando: seus dados pessoais, atuação profissional, **termo de compromisso** referente à execução do plano de trabalho (página da Proext, no site da UFRRJ).

10.1.5 Comprovar estar regularmente matriculado na UFRRJ durante o período previsto para execução do projeto, ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades do

plano de trabalho aprovado, através de **documentos emitidos pela UFRRJ**, que deverão estar anexados à ficha de inscrição descrita no Item 6.1.1.

10.1.6 Apresentar *Curriculum Vitae* (Modelo Lattes/CNPq) com documentação comprobatória e Cópia do CPF.

10.1.7 Prazo para indicação de bolsistas

Os coordenadores dos projetos selecionados deverão fazer a indicação de bolsistas, até o dia **26 de abril de 2016**.

11. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PAGAMENTO DE BOLSAS

11.1 Os discentes do Programa de Bolsas Institucionais de Extensão deverão participar da Semana de Extensão nas diferentes formas de apresentação. A não participação injustificada acarretará na **perda da bolsa**.

Na metade do período de vigência da bolsa, os coordenadores deverão apresentar um relatório parcial das atividades, assinado pelo bolsista e pelo Coordenador do Projeto, seguindo orientações apresentadas em documento a ser elaborado pelos membros da Comissão responsável por esse Edital.

11.1.1 Ao final das atividades do projeto os coordenadores deverão apresentar pelo menos um artigo científico ou resumo expandido sobre as atividades de extensão do tema do projeto e/ou um outro tipo de produto de extensão (vídeos, acervos de fotos, exposição, livro, revista, ou outros). De acordo com as regras da Revista de Extensão da UFRRJ.

11.2 A frequência dos bolsistas é de responsabilidade do coordenador do projeto, caso a PROEXT apure algum tipo de irregularidade sobre o desempenho do bolsista, a bolsa será suspensa e o seu valor deverá ser restituído à União pelo bolsista ou seu coordenador.

11.3 O bolsista selecionado nesse edital poderá ser substituído de acordo com a solicitação do coordenador, do bolsista ou de ambos, através de um pedido oficial à PROEXT.

Disposições Gerais:

** Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado nesse edital.*

** Todos os casos omissos serão avaliados pela Comissão Julgadora.*

Seropédica, 11 de abril de 2016

Katherina Coumendouros
Pró-Reitora de Extensão